

*Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Ano 2021.*

**CONTRATO Nº 282/2021.**

**Processo nº: 2021034798.**

**Adesão nº 012/2021.**

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61**, com sede administrativa na Rua Santa Cruz, nº 18, Centro, Catalão – GO, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: CUNHA SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ nº 23.340.465/0001-97**, com sede na Rua José Mathias da Silveira, nº 356, Sala 03, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, CEP: 75.709-020, neste ato representada pelo **Sr. Frederico Cunha Elias – CPF nº 053.098.376-12**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021034798** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **Adesão - nº 012/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos e correlatos e de aquisição de tapetes higienizadores por meio de Adesão à ARP nº 008/2021 - Pregão Presencial nº 012/2021 - Processo 2021002838 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **22/11/2022**.

**2.2.** Os serviços e os itens somente serão fornecidos após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento e execução, estipulando-se como prazo aqueles descritos no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 179.150,00 (cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5000	BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO 10X15 CENTIMETROS 4X0CORES - 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA EM AUTOCOPIATIVO CB 56G. CTP INCLUSO. 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF CANÁRIO 56G. COLORADO, NUMERADO E PICOTADO	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Ano 2021.**

2	50.000	ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 23X11 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 33X32CM. CTP INCLUSO, CORTE/VINCO.	UNIDADE	R\$	0,29	R\$	14.500,00
3	50.000	ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 24X34 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 64X24CM - CTP INCLUSO, CORTE/VINCO.	UNIDADE	R\$	0,59	R\$	29.500,00
4	2500	CARTAZES 4X0 CORES 64X44 PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS BRILHO. CTP INCLUSO	UNIDADE	R\$	0,54	R\$	1.350,00
5	250000	PANFLETOS - FLYERS 10X30, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G. CTP INCLUSO	UNIDADE	R\$	0,07	R\$	17.500,00
6	250000	PANFLETOS - FLYERS 10X20, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G. CTP INCLUSO	UNIDADE	R\$	0,05	R\$	12.500,00
7	2500	BLOCO 100X1 CHEK LIST VEÍCULOS - 1 VIA 20X30CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SULFITE 75G. CTP INCLUSO, COLORADO, NUMERADO E PICOTADO	UNIDADE	R\$	6,85	R\$	17.125,00
8	2500	BLOCO 100X1 CHEK LIST MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - 1 VIA 20X30CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SULFITE 75G. CTP INCLUSO, COLORADO, NUMERADO E PICOTADO	UNIDADE	R\$	6,75	R\$	16.875,00
9	2500	ADESIVO VINIL BRILHO TAMANHO 50CMX35CM	UNIDADE	R\$	9,39	R\$	23.475,00
10	25	LONA 440G BRILHO+METALON 30X20X18 - TAMANHO 5,00X1,20	UNIDADE	R\$	755,00	R\$	18.875,00
11	100	TAPETE - CAPACHO HIGIENIZADOR - TAMANHO 0,63X0,45	UNIDADE	R\$	135,00	R\$	13.500,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020 - 339039.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

6.2. De acordo com o Termo de Nomeação, incumbe a servidor **Hugo César de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida



**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.  
Ano 2021.**

pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**



**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.**  
**Ano 2021.**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 22 de novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.**

CNPJ nº 14.963.960/0001-61.

Contratante

**CUNHA SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI.**

CNPJ nº 23.340.465/0001-97.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

1. Adriete Cristina de Jesus CPF: 041.756.441-48
2. Sarah Cristina de Sales CPF: 377.089.491-49